

LEI Nº 1.927, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2020 e altera a redação do art. 5º, da Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de novembro de 2019.

O PREFEITO DE PARACURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de novembro de 2019.

Art. 2º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 30% (trinta por cento) do valor da despesa autorizada no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de novembro de 2019, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias consignadas nos projetos e atividades da Municipalidade.

Art. 3º. O art. 5º da Lei Municipal n.º 1.914, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 5º. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até os limites de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma autorizada por esta lei, tendo em vista as redações do art. 27 da Lei Municipal nº 1.888, de 12 de julho de 2019 mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL